



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- 28.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de idoneidade;
- 28.1.8. Anexo VIII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 28.1.9. Anexo IX – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 28.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de enquadramento;
- 28.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de visita e recebimento de informações;
- 28.1.12. Anexo XII – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Modelo da proposta de preços;
- 28.1.14. Anexo XIV – Projeto básico;
- 28.1.15. Anexo XV – Minuta do contrato;
- 28.1.16. Anexo XVI – Modelo da ordem de serviço;
- 28.1.17. Anexo XVII – Minuta do termo de recebimento provisório;
- 28.1.18. Anexo XVIII – Minuta do termo de recebimento definitivo;
- 28.1.19. Anexo XIX – Modelo da declaração de informação da atividade de maior receita; e
- 28.1.20. Anexo XX – Modelo da carta credencial.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**José Ronaldo Barros Santana**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/2023**  
**ANEXO I**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Convite nº \_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu

representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como  
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_/2023  
ANEXO II**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: Convite nº \_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu

representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não  
ocorreu nenhum fato que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima  
identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como  
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2023  
ANEXO III**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu

representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,  
em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das  
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não  
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo  
desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como  
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FOLHA: 305  
RUBRICADO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO IV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_/2023  
ANEXO V**

**“MODELO DO TERMO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Convite nº \_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO VI**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2023  
ANEXO VII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO VIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL**  
**COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO IX**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS  
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMILC - MA CFL  
Folha: 22  
Fabricat: 0



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/2023**  
**ANEXO X**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Licitação: Convite nº \_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa - ME  
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_/2023  
ANEXO XI**

**“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VISITA”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade  
Convite n.º \_\_\_/2023, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando  
as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as  
informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta  
licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações  
posteriores.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/2023**  
**ANEXO XII**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos - MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Convite nº \_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

3. Proposta de Preços: Valor global (.....): R\$ .....  
(.....).

4. Prazo de validade da proposta: .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



FILE - MA CPL  
Folha: 235  
Fabrica: [assinatura]

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO XIII**

**“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (.....).

Valor global: R\$ ..... (.....).  
Prazo de validade da proposta: .....

.....(.....), ..... de ..... de .....





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PLANO - MA CPL  
Data: 20/7  
Assinatura: [assinatura]



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/2023**  
**ANEXO XIV**  
**“PROJETO BÁSICO - SÍNTESE”**

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
<b>B</b>	<b>PRAZOS:</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 05 (cinco) meses após sua assinatura.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: <b>R\$ 329.761,08 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).</b>  <b>EMPREITADA:</b> ( x ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( x ) Global ( ) Por Lote
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> - Localidade: Vale do Paraíso.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  <b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
<b>F</b>	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO:</b> Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, localizada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários dos serviços; Planilha de encargos sociais;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Plantas arquitetônicas; Curva ABC e Memorial descritivo / Especificações técnicas serão disponibilizados em **CD-R**.

**G** **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**  
Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

**H** **CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM:**  
1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;  
2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);  
3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; e  
4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PROJ. - MA CFL  
Folha: 219  
Número: 000



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/2023**  
**ANEXO XIV**

**“PLANILHAS E DEMAIS COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO DA OBRA”**

<b>PROPONENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Lima Campos		
<b>OBJETO:</b>	Construção de 01 (uma) Ponte Mista, em concreto armado e aço, com comprimento de 11,00m, na localidade Vale do Paraíso, Zona Rural do Município de Lima Campos (MA).		
<b>BASE DE PREÇOS:</b>	SINAPI / SICRO NOVO/ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	<b>ENCARGOS SOCIAIS (%):</b>	114,08
<b>DATA BASE:</b>	08/2023 – MA	<b>BDI:</b>	25,00%

**PLANILHA RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.458,12	3,17%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 12.025,86	3,65%
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 78.879,89	23,92%
4.0	CONTENÇÃO	R\$ 62.949,38	19,09%
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 11.438,91	3,47%
6.0	TABULEIRO	R\$ 153.829,66	46,65%
7.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 179,26	0,05%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 329.761,08</b>	<b>100,00%</b>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



PMLC - MA 01 L  
Folha: 230  
Fabrica: 30

<b>PROPONENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Lima Campos		
<b>OBJETO:</b>	Construção de 01 (uma) Ponte Mista, em concreto armado e aço, com comprimento de 11,00m, na localidade Vale do Paraiso, Zona Rural do Município de Lima Campos (MA).		
<b>BASE DE PREÇOS:</b>	SINAPI / SICRO NOVO/ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	<b>ENCARGOS SOCIAIS (%):</b>	114,08
<b>DATA BASE:</b>	08/2023 – MA	<b>BDI:</b>	25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 10.458,12</b>	<b>3,17%</b>
1.1	PRÓPRIA	CPU 001	PLACA DA OBRA EM LONA PLOTADA, MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE METALON 25x25mm, INCLUSIVE PONTALETES DE APOIO E ESCORAMENTO	M2	6,00	262,00	1.572,00	0,48%
1.2	PRÓPRIA	CPU 002	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	M	60,00	68,15	4.089,00	1,24%
1.3	PRÓPRIA	CPU 003	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00	3.382,94	3.382,94	1,03%
1.4	PRÓPRIA	CPU 004	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	46,20	30,61	1.414,18	0,43%
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 12.025,86</b>	<b>3,65%</b>
2.1	SINAPI	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	39,93	13,61	543,45	0,16%
2.2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	118,36	90,98	10.768,39	3,27%
2.3	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M2	204,59	3,49	714,02	0,22%
<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$ 78.879,89</b>	



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



3.1		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS E BLOCOS					R\$ 78.879,89	23,92%
3.1.1	SICRO NOVO	2306078	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 35 CM - CONFECCÃO	M	192,00	148,15	28.444,80	8,63%
3.1.2	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	2,08	530,35	1.103,13	0,33%
3.1.3	SINAPI	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	23,50	267,25	6.280,38	1,90%
3.1.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,00	17,96	179,60	0,05%
3.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	95,40	15,88	1.514,95	0,46%
3.1.6	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	64,00	13,35	854,40	0,26%
3.1.7	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	44,80	12,49	559,55	0,17%
3.1.8	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	307,80	13,75	4.232,25	1,28%
3.1.9	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	39,92	642,30	25.640,62	7,78%
3.1.10	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	39,92	252,26	10.070,22	3,05%
4.0		CONTENÇÃO					R\$ 62.949,38	19,09%
4.1	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,34	530,35	180,32	0,05%
4.2	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	77,20	17,33	1.337,88	0,41%
4.3	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	38,48	16,26	625,68	0,19%
4.4	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	185,84	14,53	2.700,26	0,82%
4.5	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	708,04	12,26	8.680,57	2,63%



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



4.6	SINAPI	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	1.872,00	11,60	21.715,20	6,59%
4.7	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF 07/2019	M2	64,57	50,09	3.234,31	0,98%
4.8	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	27,36	642,30	17.573,33	5,33%
4.9	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	27,36	252,26	6.901,83	2,09%
<b>5.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>11.438,91</b>	
<b>5.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO – PILARES</b>						<b>R\$ 6.351,58</b>	<b>1,93%</b>
5.1.1	SINAPI	96257	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	10,36	277,08	2.870,55	0,87%
5.1.2	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	35,60	18,14	645,78	0,20%
5.1.3	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	118,20	13,24	1.564,97	0,47%
5.1.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	1,42	642,30	912,07	0,28%
5.1.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,42	252,26	358,21	0,11%
<b>5.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO – VIGAS</b>						<b>R\$ 5.087,34</b>	<b>1,54%</b>
5.2.1	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	8,01	230,35	1.845,10	0,56%
5.2.2	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	27,20	18,14	493,41	0,15%

5.2.3	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	113,70	13,24	1.505,39	0,46%
5.2.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	1,39	642,30	892,80	0,27%
5.2.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,39	252,26	350,64	0,11%
<b>6.0</b>	<b>TABULEIRO</b>						<b>153.829,66</b>	
<b>6.1</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA – LONGARINA</b>						<b>R\$ 125.581,13</b>	<b>38,08%</b>
6.1.1	SICRO NOVO	0307732	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	dm <sup>3</sup>	20,00	107,86	2.157,20	0,65%
6.1.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (LONGARINAS PERFIL W 610 X 113). AF 01/2020 P	KG	3.729,00	23,31	86.922,99	26,36%
6.1.3	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TRAVAMENTO LATERAL PERFIL W 250 X 17,9). AF 01/2020 P	KG	511,94	23,31	11.933,32	3,62%
6.1.4	PRÓPRIA	CPU 007	EXECUÇÃO DE CONECTORES DE CISALHAMENTO STUD BOLTS	M	33,00	197,74	6.525,42	1,98%
6.1.5	PRÓPRIA	CPU 008	BARREIRA DE CONCRETO NÃO ARMADO (DEFENSA)	M	22,00	253,45	5.575,90	1,69%
6.1.6	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2? ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2?, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	22,00	566,65	12.466,30	3,78%
<b>6.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO – LAJE</b>						<b>R\$ 28.248,53</b>	<b>8,57%</b>
6.2.1	SINAPI	92530	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	52,87	58,35	3.084,96	0,94%



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



6.2.2	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	57,07	17,74	1.012,42	0,31%
6.2.3	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	501,04	14,58	7.305,16	2,22%
6.2.4	SINAPI	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	635,84	12,20	7.757,25	2,35%
6.2.5	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	10,16	642,30	6.525,77	1,98%
6.2.6	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	10,16	252,26	2.562,96	0,78%
<b>7.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>						<b>R\$ 179,26</b>	<b>0,05%</b>
7.1	PRÓPRIA	CPU 009	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	46,20	3,88	179,26	0,05%
<b>Custo TOTAL com BDI incluso:</b>							<b>R\$ 329.761,08</b>	<b>100%</b>
<p>Importa o presente orçamento no valor de <b>R\$ 329.761,08 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)</b></p>								





Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



DATA BASE:	08/2023 – MA	BDI:	25,00%
------------	--------------	------	--------

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,17%	R\$ 10.458,12	100%	10.458,12				
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3,65%	R\$ 12.025,86	100%	12.025,86				
3.0	FUNDAÇÕES	23,92%	R\$ 78.879,89	100%	78.879,89				
4.0	CONTENÇÃO	19,09%	R\$ 62.949,38			100%	62.949,38		
5.0	SUPERESTRUTURA	3,47%	R\$ 11.438,91			100%	11.438,91		
6.0	TABULEIRO	46,65%	R\$ 153.829,66			20%	30.765,93	80%	123.063,73
7.0	LIMPEZA FINAL	0,05%	R\$ 179,26					100%	179,26
TOTAL		100,00%	R\$ 329.761,08	Parcela (%)	30,74%	Parcela (%)	31,89%	Parcela (%)	37,37%
				Acumulado (%)	30,74%	Acumulado (%)	62,63%	Acumulado (%)	100,00%
				Acumulado (R\$)	R\$ 101.363,87	Acumulado (R\$)	R\$ 206.518,10	Acumulado (R\$)	R\$ 329.761,08



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PROJETO - MA CPL  
Folha: 226  
Data: 08/08/2023



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_/2023  
ANEXO XIV**

**“PROJETO BÁSICO ”**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**OBS:** “As Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas de BDI, Planilhas de Encargos Sociais, Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais elementos que compõem o PROJETO BÁSICO serão **DISPONIBILIZADOS EM CD-R – MÍDIA ELETRÔNICA.**, bem como no Site [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br).”



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_/2023  
ANEXO XV  
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº\_/CO/\_/2023.  
PROC. ADM. Nº 000012767/2023.**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA  
CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA  
(...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... e pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, o qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Convite nº \_\_\_/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



P.L.C. - MA CPL  
Folha: 228  
8

aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/cu impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA:	0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.451.0057
PROJ. ATIVIDADE:	1.033 – Construção de Pontes e Bueiros
ELEM. DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- ( X ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( ) Valor não reforçado

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado nos autos do processo.

#### Cláusula sexta – Da execução e recebimento dos serviços:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Lima Campos-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação Convite nº \_\_\_\_/2023, sendo que a inobservância destas condições

implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis:

- 6.1.1. A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para dar início às obras/serviços;
  - 6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de vigência contratual; e
  - 6.1.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 6.2. Os serviços serão recebidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Lima Campos especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório de medição (minuta no anexo XVII do edital do Convite nº \_\_\_/2023) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada;
  - 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XVIII do edital do Convite nº \_\_\_/2023), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e
  - 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.
- 6.4. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor designado pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

#### **Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
  - 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. A 1ª (primeira) aferição/medição dos serviços somente será paga mediante apresentação das seguintes exigências:
    - a) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em 02 (duas) vias;
    - b) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- c) Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em 02 (duas) vias; e
  - d) Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.
- 7.3. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.4. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.
- 7.5. Todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.
- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.9. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização.
- 7.10. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e o Concedente.



#### **Cláusula oitava – Do regime de execução e das alterações:**

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.
- 8.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **empregada por preço global**.
- 8.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado;  
VDI = Valor Inicial;  
INI = IGP-M/FGV na data inicial; e  
INF = IGPM/FGV na data final.

- 11.2. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente instrumento contratual. No entanto, na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelos Índices utilizados pela Administração Pública, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, mediante solicitação da CONTRATADA.
- 12.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da data-base da Planilha Orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 12.3. Os preços apresentados pela contratada serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada nos Índices utilizados pela Administração Pública, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

lo = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 12.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 12.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 12.8. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

***Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:***

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***Cláusula décima quarta – Da fiscalização:***

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
  - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
  - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;  
e
  - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
  - 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
  - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
  - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
  - 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
  - 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários;
  - 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados;
  - 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Lima Campos, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos; e
  - 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
  - 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa; e
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado;  
VDI = Valor Inicial;  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial); e  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das sanções administrativas:**

- 17.1. Poderá ser aplicada à contratada penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do

- contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela contratada, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência;
- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
- 17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 17.5. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na contratante em relação à contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.
- 17.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.
- 17.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 17.9. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada, quando for o caso.
- 17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.12. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

17.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à contratada no Diário Oficial do Município-DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:***

21.1. Em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

***Cláusula vigésima segunda – Do foro:***

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

.....  
Sr(a). .....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO XVI**

**“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Convite nº \_\_\_\_/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
Eng. Civil responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
.....  
Contratada



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



P.L.S. - MA CPL  
P.Ord: 244  
RUBRICADO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_/2023  
ANEXO XVII**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: CONVITE nº \_\_\_/2023  
Contrato nº: \_\_\_\_\_  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório dos serviços: \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 CNPJ 06.933.519/0001-09  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



PROJ. - MA C/P  
 Data: 24/5  
 Assinatura: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO XVIII**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº \_\_\_\_\_; Nota fiscal nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo dos serviços: \_\_\_\_\_, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluída a execução dos serviços constantes na medição final apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr(a). .....  
 .....  
 Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr(a). .....  
 .....  
 Responsável pela fiscalização

.....  
 Sr(a). .....  
 Contratada



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



PILC - MA CPL  
Tch: 247  
Assinatura: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº \_\_\_/2023  
ANEXO XIX**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA**

Licitação: Convite nº \_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:  
Código da CNAE: \_\_\_\_\_  
Descrição da atividade: \_\_\_\_\_

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_\_\_/2023**  
**ANEXO XX**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**CARTA CREDENCIAL**

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/2023.  
Data da realização do certame: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_, declara para fins de direito, que  
o Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Estado do  
\_\_\_\_\_, é constituído nosso representante legal para participação na  
licitação na modalidade CONVITE Nº \_\_\_\_/2023, sob a forma de execução indireta e  
regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, destinada a contratação  
de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em  
Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de  
Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo  
e Trânsito, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Lima Campos, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar  
em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor  
recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome  
desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste  
mandato.

.....(.....), ..... de ..... de .....





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº \_\_\_/2023

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade CONVITE Nº \_\_\_/2023, possui 86 (oitenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**José Ronaldo Barros Santana**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021



## PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONVITE. TIPO MENOR PREÇO. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E AÇO NA LOCALIDADE VALE DO PARAÍSO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

### I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, por meio do ilustre secretário, Sr. **José Ronaldo Barros Santana**, solicita a esta Procuradoria, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Convite, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, especificadas no Projeto Básico, constante do Anexo XIV da Minuta do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação de instauração de procedimento licitatório da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, acompanhada do Projeto Básico;
- b) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Gestão de Documentação e Informação deste Município;



- c) Despacho de Solicitação de Dotação Orçamentária;
- d) Despacho de Informação de Existência de Dotação Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- f) Declaração sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;
- g) Atestado de Aprovação do Projeto Básico;
- h) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório;
- i) Ato Deliberativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito;
- j) Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria; e
- k) Minuta do Edital com 20 (vinte) Anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da Minuta de Edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Das Considerações Preliminares

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva



responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Procuradoria atuar em substituição às suas duntas atribuições.

## II.2. Da Modalidade de Licitação

06. O Convite consiste em modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

07. Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Convite, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 3º, do art. 22, bem como a alínea "a", inciso I, do art. 23 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - Convite;

(...)

(...)

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em

**Jailson da Silva e Silva**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

( ... )

a) Convite - até R\$ 330.000,0 (trezentos e trinta mil reais);

( ... )".

08. A principal característica do Convite é que ele se destina a interessados cadastrados ou não.

09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Convite, tendo em vista que o valor total estimado da licitação, encontra-se dentro do limite legal estabelecido pelo art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

### II.3. Da Justificativa da Contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Nos autos, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou, ainda, que estejam



defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

#### **II.4. Do Projeto Básico e da Definição do Objeto**

14. O Projeto Básico consiste em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

15. A Lei de Licitações dispõe em seu art. 6º, inciso IX, sobre a definição do Projeto Básico, senão vejamos:

"Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

( ... )

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como



suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”.

16. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Projeto Básico afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Projeto Básico, corresponda às reais necessidades do órgão requisitante, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Prosseguindo, vale mencionar que é no Projeto Básico que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o “REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

## **II.5. Do Orçamento Estimado**

19. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

*Jailson da Silva e Silva*  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



20. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, 03 (três) cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

21. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

22. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do Acórdão 1923/2016-Plenário, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.

23. No caso vertente, a Administração Municipal se valeu do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme previsto na planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico.

## **II.6. Dos Critérios de Aceitação das Propostas**

24. Outra exigência da Lei nº 8.666/93 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 40, inciso X).

25. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

26. Do exame da Minuta do Edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados no item 10 da Minuta do Edital.

## **II.7. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000**

27. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, no subitem 2.2 da Minuta do Edital, que o valor global estimado para execução do objeto será de R\$

*Jailson da Silva e Silva*  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379





**329.761,08 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).**

28. A regra geral da Lei de Licitações (art. 7º, § 2º, III), dispõe que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, conforme segue:

“Art. 7º [...], § 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”

29. Estabelecidas tais premissas, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.

30. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

## **II.8. Da Autorização para a Abertura da Licitação**

31. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

32. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

**Jailson da Silva e Silva**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



33. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Gabinete da Prefeita, constante dos autos.

### **II.9. Da Designação da Comissão de Licitação**

34. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão de Licitação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre os servidores da Administração, cujas atribuições incluem, entre outras, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise da habilitação dos licitantes, conforme dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

35. Nos autos, consta a designação dos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº. 001, de 16 de outubro de 2023) e a publicação deste ato na imprensa oficial, em atendimento à prescrição legal.

### **II.10. Do Prazo e da Publicidade**

36. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, ou da expedição do convite, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

37. Note-se, ainda, que a divulgação do Edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

38. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

### **II.11. Do Edital e Anexos**

39. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do Edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, "a", do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

**Jailson da Silva e Silva**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



40. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais da Lei nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

41. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida pela Lei Geral de Licitações e decretos regulamentares, o local, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública.

42. Foram numeradas todas as páginas da Minuta do Edital e de seus anexos. Não consta referência nas minutas a Edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.

43. A Lei de Licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Projeto Básico.

44. Consta no Edital o tratamento diferenciado à categoria de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, na forma prevista no subitem 11.2.1 do Edital.

## **II.12. Da Habilitação Jurídica**

45. Consta na Minuta do Edital o subitem 7.2.1, que trata da documentação de Habilitação Jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

46. O Edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

## **II.13. Das Regularidades Fiscal e Trabalhista**

47. O Edital exige, acertadamente, no subitem 7.2.2, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do

**Jailson da Silva e Silva**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e abrangendo a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

48. Exigiu, ainda, licitamente, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à Habilitação Jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

49. Observa-se que o Edital trata da Regularidade Trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante exigência de CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

#### **II.14. Da Qualificação Econômico-Financeira**

50. O Edital prevê no subitem 7.2.4 a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG). Exige também a apresentação de Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência (subitem 7.2.4.2), dispondo sobre as providências que as licitantes terão que tomar, caso seja apresentada Certidão Positiva (subitem 7.2.4.2.1 do Edital).

#### **II.15. Da Qualificação Técnica**

51. Na comprovação de Qualificação Técnica o Edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Operacional e Profissional) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação (subitem 7.2.3). Tal exigência encontra respaldo legal.

#### **II.16. Da Vedação do Trabalho Infantil**

52. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos,



salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

## **II.17. Do Procedimento Licitatório**

53. O julgamento das propostas segue as disposições da Lei nº 8.666/93, prevendo o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

54. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto no subitem 10.3 da Minuta do Edital, que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo, o que, em caso de descumprimento, deve ensejar a desclassificação da proposta. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.

55. Os itens 12, 25 e 26 do Edital que tratam, respectivamente, dos Recursos Administrativos, Impugnação do Ato Convocatório e Pedidos de Esclarecimentos, atenderam as disposições legais e regulamentares.

## **II.18. Da Minuta do Contrato**

56. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

57. De acordo com o § 1º do art. 57, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, conforme segue:

*"Art. 57 [.....]*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

**Jailson da Silva e Silva**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis."*

58. O dispositivo legal menciona ainda que é vedada a celebração de contrato com prazo de vigência indeterminado (art. 57, § 3º, Lei nº 8.666/93).

59. O contrato de obra pública é condicionado pela entrega do objeto determinado, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado. Ao revés, o contrato, por exemplo, de prestação de serviços, consubstancia-se no oferecimento de serviços, tal qual pactuado, durante o transcorrer de um prazo contratualmente estabelecido, integrando este período – o prazo – em que são prestados os serviços a própria dimensão do objeto.

60. No contrato de obras, ao revés de ser limite inexorável a pôr fim à relação contratual, o prazo opera como obrigação temporal para a entrega da obra, ou seja: é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver). Não é, pois, prazo extintivo, mas obrigação temporal para a entrega da obra, sob pena de se aplicar sanção ao contratado inadimplente – sanção que pode subsumir-se, inclusive, na rescisão do contrato, embora, evidentemente, a inadimplência do contratado no cumprimento dos prazos pode ser causa para rescisão, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

61. Esta orientação encontra sua mais formosa elaboração nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, cujo entendimento seria acolhido, posteriormente, por outros administrativistas do país. Estas as palavras do Professor:

**Jailson da Silva e Silva**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



*"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra dos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público, ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato." (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 10ª ed., pág. 230)."*

62. Nos contratos de empreitada de obra pública, o prazo de execução é limitativo do cronograma físico-financeiro, e será prorrogado tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual.

63. No caso vertente, observa-se que a Administração estabeleceu, com base em cronograma físico-financeiro da obra/serviço, prazo de vigência compatível com a execução do objeto e respectivo pagamento pelo órgão contratante, é o que se denota da leitura da cláusula quinta da Minuta do Contrato.

64. Está consignada na cláusula décima da Minuta do Contrato a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

65. Da análise da Minuta do Contrato, conclui-se que a mesma atende às exigências previstas na Lei nº 8.666/93, em especial aos arts. 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

## **II.19. Das Disposições Gerais**

66. Nas Disposições Gerais, ficou observado o disposto no parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a forma para contagem dos prazos.

**Jailson da Silva e Silva**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 16379



67. Consta, ainda, que a autoridade competente irá apreciar eventual recurso contra ato da Comissão de Licitação, nos termos do Edital.

## **II.20. Do Projeto Básico**

68. O Projeto Básico está previsto na Lei Geral de Licitações e constitui um dos anexos do Edital e assim será intitulado.

69. Nesse instrumento a Secretaria Requisitante apresentou a justificativa da contratação, os serviços com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o Projeto Básico descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

## **III. CONCLUSÃO**


70. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da Minuta do Edital e seus 20 (vinte) anexos.

71. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

72. Este parecer contém 15 (quinze) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

73. Encaminhem-se os autos à Secretaria de supra citada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Lima Campos (MA), em 25 de outubro de 2023.

  
Jailson da Silva e Silva  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MA nº 16379

**OAB/MA nº 16379**

Decreto nº. 013, de 01 de janeiro de 2021.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

FILED - MA CPL  
No. 265  
8.

## DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

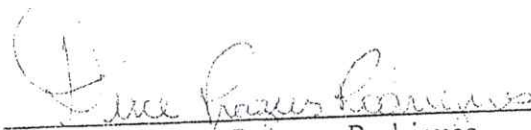
### RESOLVE:

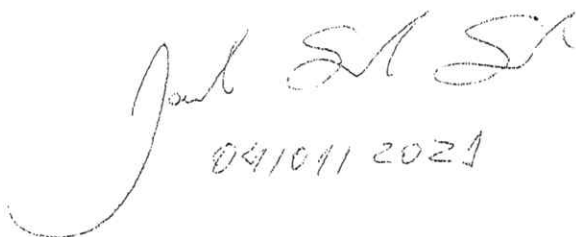
Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

  
Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

  
04/01/2021

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico que a fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida  
Em: 23 / 01 / 23  
**MÉRCIA DE SOUSA SILVA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001 de 16 de outubro de 2023  
Matrícula nº 0011999



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

DIÁRIO OFICIAL  
Folha: 166  
Página: 2

**NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021**

DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

TIPO - MA CFL  
Nº: 267  
DATA: 01



Lima Campos / MA, 25 de outubro de 2023.

À  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA  
Nesta,

Senhora Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº. 000012767/2023, referente à licitação na modalidade Convite nº. 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para que sejam adotadas as providências cabíveis no que atine ao processamento e julgamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

**José Ronaldo Barros Santana**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PUBLICO - MA 01 L  
Folha: 269  
Rubricada: \_\_\_\_\_

# EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06 de novembro de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00hs (nove horas).

## TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2023, possui 86 (oitenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2023.

  
**José Ronaldo Barros Santana**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONVITE Nº 003/2023**

RECIBO - MA 003  
Data: 10/08/2023  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**Processo Administrativo nº 000012767/2023.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br), ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, **através de arquivos digitais (mídia eletrônica)**, os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da Licitação (*planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, planilhas de BDI, planilhas de Encargos Sociais, memoriais, especificações técnicas, etc.*), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões) das parcelas de Maior Relevância da(s) Obra(s)/Serviço(s).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023**

FILED - MA CCL  
To: JFL  
Date: 0.

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, torna público aos interessados que fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de novembro de 2023, licitação na modalidade Convite nº 003/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo XIV do edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de novembro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.
- 1.5. Órgão(s) Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo XIV do edital.

- 2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 329.761,08 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).**

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As empresas devidamente convidadas, inscritas, **ou não** na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º):

3.1.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite.

### 4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;

4.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.5. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;



- 4.1.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal; e
- 4.1.9. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma:
- 4.1.9.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa:
- 4.1.9.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

## 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

### 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada

Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no anexo XX deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a

mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
  - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
  - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:
    - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da Sessão Pública de abertura da licitação.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato durante a sessão.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes;
- 6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital; e
- 6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 9 deste edital.
- 6.3. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA.  
Convite nº 003/2023 – “Documentação para habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA.  
Convite nº 003/2023 – “Proposta de preços”

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário limite para recebimento dos mesmos, constantes neste edital.

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Lima Campos;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
  - 7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
  - 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação; e
  - 7.1.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 7.2. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **a seguinte DOCUMENTAÇÃO:**
- 7.2.1. Habilitação Jurídica:
    - 7.2.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
    - 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es), no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021; ou
    - 7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
    - 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação:

7.2.2.2.1. A prova de inscrição prevista neste item, em se tratando de inscrição municipal, poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

7.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

7.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- 7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- 7.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.3. Qualificação Técnica:
- 7.2.3.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da empresa licitante;
- 7.2.3.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, “engenheiro civil” detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado serviços referentes às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:



ITEM	UNIDADE
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (LONGARINAS PERFIL W 610 X 113), AF_01/2020_P	KG
CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³

- 7.2.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, como visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste;
- 7.2.3.2.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de Empresário ou Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados; e
- 7.2.3.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.2.3.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, (*Contendo a planilha que originou o respectivo atestado*), comprovando ter executado serviços compatíveis ou semelhantes aos da presente licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:

ITEM	UNIDADE
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (LONGARINAS PERFIL W 610 X 113). AF_01/2020 P	KG
CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³

7.2.3.4. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XI deste edital); ou

7.2.3.4.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, observado o disposto no item 8.3 deste edital.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.2.4.1.1. A boa situação financeira da empresa, será avaliada pelos índices abaixo especificados:

a) Índice de Liquidez Geral (≥1,00):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (≥1,00)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ )

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula; e
- b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

7.2.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da Lei;
- b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº

65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º e Notas Explicativas;

- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009 e Notas Explicativas;
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado; e
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa e Notas Explicativas.

7.2.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial, Concordata ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão:

7.2.4.2.1. Caso seja positiva a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, A presidente exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

- 7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital);
- 7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital);
- 7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital);
- 7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo V deste edital);
- 7.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo VI deste edital);
- 7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VII deste edital);
- 7.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VIII deste edital);
- 7.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo IX deste edital);
- 7.2.14. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo X deste edital):
- 7.2.14.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá

apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo X deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

- 7.2.14.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 7.2.14.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.2.14.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.14.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.
- 7.2.15. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XIX deste edital).
- 7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou de outro órgão, ficam dispensadas de apresentar a documentação por eles abrangidas, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 7.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 3.1.1 deste edital, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.2 deste edital; e
- 7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer

- recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, ressalvados os casos previstos na legislação aplicável a matéria
- 7.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 7.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 7.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 7.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:
- 7.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da Sessão Pública de abertura da licitação.
- 7.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.9. Os documentos enumerados nos itens 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13, 7.2.14 e 7.2.15 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao

disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

- 7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 7.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.
- 7.16. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora da licitação, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.
- 8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**
- 8.1. A empresa licitante **poderá** enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, o(a) qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na referida Secretaria localizada na Av. 15 de Janeiro, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 8.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local do(s) serviço(s) e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração (**elaborada em modelo próprio**) de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do Contrato.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 9.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- 9.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XII deste edital);
- 9.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XIII deste edital):
- 9.2.2.1. Planilha orçamentária, de acordo com a correspondente planilha orçamentária constante do projeto básico (Anexo XIV deste edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e totais, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em moeda nacional.
- 9.2.3. Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no orçamento analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e encargos sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contendo todas as informações solicitadas;
- 9.2.4. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante no projeto básico, (Anexo XIV deste edital), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas:

- 9.2.4.1. Os cronogramas apresentados como anexos ao edital deverão servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas. A Contratada poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação;
- 9.2.4.2. Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, esta substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso; e
- 9.2.4.3. Caso transcorrido o prazo estabelecido no item 9.2.4.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.
- 9.2.5. Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (Anexo XIV deste edital), disponibilizado em CD-R, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes:
- 9.2.5.1. Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (Anexo XIV deste edital "**disponibilizado em CD-R**"), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 9.2.6. Composição de encargos sociais – conforme modelo sugerido no projeto básico (Anexo XIV deste edital "**disponibilizado em CD-R**") ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas:
- 9.2.6.1. Os itens constantes no "Modelo de composição de encargos sociais" não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- 9.2.7. Planilha e/ou Gráfico contendo a Curva ABC.
- 9.3. A proposta de preços enumerada no item 9.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 9.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e, preferencialmente, por

- extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 9.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens;
- 9.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e
- 9.3.4. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no projeto básico - Anexo XIV deste edital.
- 9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 9.5. Os documentos enumerados no item 9.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo(a) representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do(a) mesmo(a) (apenas na última página de cada documento exigido nos itens 9.2.1 a 9.2.7).
- 9.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.8. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 9.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das

propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.

- 9.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 9.12. Os documentos exigidos nos itens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5" "9.2.6" e "9.2.7" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, e pelo(a) representante legal da empresa.
- 9.13. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 9.14. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico. A proposta poderá ser encaminhada via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário limite para recebimento constante neste edital.
- 9.15. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 10.2. Os preços deverão possuir no mínimo 02 (duas) casas decimais após a virgula (\* xx):
- 10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## 11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

11.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

11.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;

11.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolado(s). A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos;

11.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresa(s) licitante(s) presente(s);

11.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação da(s) proponente(s) será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes; e

11.1.1.6. O(s) envelope(s) proposta, da(s) empresa(s) inabilitada(s), ficará(ão) à disposição da(s) mesma(s), após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

11.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.9 deste edital;

11.1.2.1.2. Não possuírem endereço físico constatado in loco pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade; e

11.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

11.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão da imprensa oficial;

11.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às

exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos;

11.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos;

11.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura:

11.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes; e

11.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

11.1.4.1. Desclassificação:

11.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e

extensos, apresentarem erros aritméticos;

11.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível:

a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

a.2) Valor orçado pela administração.

11.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.

11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as



ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; e

11.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

11.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 11.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

11.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

- 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - 12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
  - 12.1.1.2. Julgamento das propostas;
  - 12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da prefeita municipal de Lima Campos-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato; e

- 12.1.4. Recurso será dirigido a prefeita municipal de Lima Campos-MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. O recurso será dirigido a prefeita municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a prefeita municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou enviados através do e-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal, no endereço: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br). Também poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

### **13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

- 13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo a prefeita municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para assinar o Contrato.
- 13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para

celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente:

- 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "Contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 13.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 14. CONTRATO

- 14.1. O Contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (Anexo XV deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 14.4. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

#### **16. FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

#### **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

#### **18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital).

#### **19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

19.1. A prefeitura municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ela designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

#### **20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 21.1. A minuta do contrato (Anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do Contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (Anexo XVI deste edital).

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Poderá ser aplicada a Contratada penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 22.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- 22.4. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela Contratada, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato;
- 22.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 22.5. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 22.6. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar Contrato com a Administração.
- 22.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.

- 22.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 22.9. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação Oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada, quando for o caso.
- 22.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 22.11. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 22.12. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.
- 22.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada no Diário Oficial do Município - DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 22.14. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (Anexo XV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **23. PENALIDADES**

- 23.1. A minuta do contrato (Anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **24. ILÍCITOS PENAIIS**

- 24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 25.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, sito na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou enviado através do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, no mesmo prazo retro mencionado.

- 25.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame.
- 25.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 25.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, ou enviado através do e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, no mesmo prazo retro mencionado:

26.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital; e

26.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.




- 27.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 27.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O edital também poderá ser adquirido pelo site oficial desta Prefeitura Municipal: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112.

## 28. ANEXOS

- 28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 28.1.1. Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- 28.1.3. Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração de localização e funcionamento;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 28.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA;

- 28.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de idoneidade;
- 28.1.8. Anexo VIII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 28.1.9. Anexo IX – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 28.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de enquadramento;
- 28.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de visita e recebimento de informações;
- 28.1.12. Anexo XII – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Modelo da proposta de preços;
- 28.1.14. Anexo XIV – Projeto básico;
- 28.1.15. Anexo XV – Minuta do contrato;
- 28.1.16. Anexo XVI – Modelo da ordem de serviço;
- 28.1.17. Anexo XVII – Minuta do termo de recebimento provisório;
- 28.1.18. Anexo XVIII – Minuta do termo de recebimento definitivo;
- 28.1.19. Anexo XIX – Modelo da declaração de informação da atividade de maior receita; e
- 28.1.20. Anexo XX – Modelo da carta credencial.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2023.

  
**José Ronaldo Barros Santana**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO I**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu

representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como  
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO II**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não  
ocorreu nenhum fato que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima  
identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como  
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO III**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

sediada em \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,  
em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das  
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não  
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo  
desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como  
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO IV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO V**

**“MODELO DO TERMO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO VI**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO VII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO VIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL  
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO IX**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS  
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO X**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa - ME  
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XI**

**“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VISITA”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade  
Convite nº 003/2023, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando  
as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as  
informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta  
licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações  
posteriores.

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XII**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos - MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

3. Proposta de Preços: Valor global (.....): R\$ .....  
(.....).

4. Prazo de validade da proposta: .....

EDITAL - MA 011  
de nº: 300  
Data: 08/08/2010



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XIII**

**“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (.....).

Valor global: R\$ ..... (.....).  
Prazo de validade da proposta: .....

.....(.....), ..... de ..... de .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XIV  
“PROJETO BÁSICO - SÍNTESE”**

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
<b>B</b>	<b>PRAZOS:</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 05 (cinco) meses após sua assinatura.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: <b>R\$ 329.761,08 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).</b>  <b>EMPREITADA:</b> ( x ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( x ) Global ( ) Por Lote
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> - Localidade: Vale do Paraíso.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.  <b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
<b>F</b>	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO:</b> Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, localizada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários dos serviços; Planilha de encargos sociais;

Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Plantas arquitetônicas; Curva ABC e Memorial descritivo / Especificações técnicas serão disponibilizados em **CD-R**.

**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

G

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

**CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM:**

H

1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; e
4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XIV**

**“PLANILHAS E DEMAIS COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO DA OBRA”**

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Lima Campos		
<b>Objeto:</b>	Construção de 01 (uma) Ponte Mista, em concreto armado e aço, com comprimento de 11,00m, na localidade Vale do Paraíso, Zona Rural do Município de Lima Campos (MA).		
<b>Base de Preços:</b>	SINAPI / SICRO NOVO/ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	<b>ENCARGOS SOCIAIS (%):</b>	114,08
<b>Data Base:</b>	08/2023 – MA	<b>BDI:</b>	25,00%

**PLANILHA RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.458,12	3,17%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 12.025,86	3,65%
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 78.879,89	23,92%
4.0	CONTENÇÃO	R\$ 62.949,38	19,09%
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 11.438,91	3,47%
6.0	TABULEIRO	R\$ 153.829,66	46,65%
7.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 179,26	0,05%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 329.761,08</b>	<b>100,00%</b>

<b>PROPONENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Lima Campos		
<b>OBJETO:</b>	Construção de 01 (uma) Ponte Mista, em concreto armado e aço, com comprimento de 11,00m, na localidade Vale do Paraíso, Zona Rural do Município de Lima Campos (MA).		
<b>BASE DE PREÇOS:</b>	SINAPI / SICRO NOVO/ COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	<b>ENCARGOS SOCIAIS (%):</b>	114,08
<b>DATA BASE:</b>	08/2023 – MA	<b>BDI:</b>	25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 10.458,12</b>	<b>3,17%</b>
1.1	PRÓPRIA	CPU 001	PLACA DA OBRA EM LONA PLOTADA, MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE METALON 25x25mm, INCLUSIVE PONTALETES DE APOIO E ESCORAMENTO	M2	6,00	262,00	1.572,00	0,48%
1.2	PRÓPRIA	CPU 002	SERVIÇOS DE SONDAAGEM À PERCUSSÃO	M	60,00	68,15	4.089,00	1,24%
1.3	PRÓPRIA	CPU 003	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00	3.382,94	3.382,94	1,03%
1.4	PRÓPRIA	CPU 004	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	46,20	30,61	1.414,18	0,43%
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 12.025,86</b>	<b>3,65%</b>
2.1	SINAPI	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	39,93	13,61	543,45	0,16%
2.2	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	118,36	90,98	10.768,39	3,27%
2.3	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M2	204,59	3,49	714,02	0,22%
<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>R\$ 78.879,89</b>	

3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS E BLOCOS						R\$ 78.879,89	23,92%	
3.1.1	SICRO NOVO	2306078	ESTACA FRANKI COM FUSTE APILOADO D = 35 CM - CONFECCÃO	M	192,00	148,15	28.444,80	8,63%
3.1.2	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	M3	2,08	530,35	1.103,13	0,33%
3.1.3	SINAPI	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	23,50	267,25	6.280,38	1,90%
3.1.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	10,00	17,96	179,60	0,05%
3.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	95,40	15,88	1.514,95	0,46%
3.1.6	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	64,00	13,35	854,40	0,26%
3.1.7	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	44,80	12,49	559,55	0,17%
3.1.8	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	307,80	13,75	4.232,25	1,28%
3.1.9	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	39,92	642,30	25.640,62	7,78%
3.1.10	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	39,92	252,26	10.070,22	3,05%
4.0 CONTENÇÃO						R\$ 62.949,38	19,09%	
4.1	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M3	0,34	530,35	180,32	0,05%
4.2	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	77,20	17,33	1.337,88	0,41%
4.3	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	38,48	16,26	625,68	0,19%
4.4	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	185,84	14,53	2.700,26	0,82%
4.5	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	708,04	12,26	8.680,57	2,63%

4.6	SINAPI	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	1.872,00	11,60	21.715,20	6,59%
4.7	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF 07/2019	M2	64,57	50,09	3.234,31	0,98%
4.8	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	27,36	642,30	17.573,33	5,33%
4.9	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	27,36	252,26	6.901,83	2,09%
<b>5.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>11.438,91</b>	
<b>5.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO – PILARES</b>						<b>R\$ 6.351,58</b>	<b>1,93%</b>
5.1.1	SINAPI	96257	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	10,36	277,08	2.870,55	0,87%
5.1.2	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	35,60	18,14	645,78	0,20%
5.1.3	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	118,20	13,24	1.564,97	0,47%
5.1.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	1,42	642,30	912,07	0,28%
5.1.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,42	252,26	358,21	0,11%
<b>5.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO – VIGAS</b>						<b>R\$ 5.087,34</b>	<b>1,54%</b>
5.2.1	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	8,01	230,35	1.845,10	0,56%
5.2.2	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	27,20	18,14	493,41	0,15%

5.2.3	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	113,70	13,24	1.505,39	0,46%
5.2.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	1,39	642,30	892,80	0,27%
5.2.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	1,39	252,26	350,64	0,11%
<b>6.0</b>	<b>TABULEIRO</b>						<b>153.829,66</b>	
<b>6.1</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA – LONGARINA</b>						<b>R\$ 125.581,13</b>	<b>38,08%</b>
6.1.1	SICRO NOVO	0307732	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	dm <sup>3</sup>	20,00	107,86	2.157,20	0,65%
6.1.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (LONGARINAS PERFIL W 610 X 113). AF 01/2020_P	KG	3.729,00	23,31	86.922,99	26,36%
6.1.3	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TRAVAMENTO LATERAL PERFIL W 250 X 17,9). AF 01/2020_P	KG	511,94	23,31	11.933,32	3,62%
6.1.4	PRÓPRIA	CPU 007	EXECUÇÃO DE CONECTORES DE CISALHAMENTO STUD BOLTS	M	33,00	197,74	6.525,42	1,98%
6.1.5	PRÓPRIA	CPU 008	BARREIRA DE CONCRETO NÃO ARMADO (DEFENSA)	M	22,00	253,45	5.575,90	1,69%
6.1.6	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019_P	M	22,00	566,65	12.466,30	3,78%
<b>6.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO – LAJE</b>						<b>R\$ 28.248,53</b>	<b>8,57%</b>
6.2.1	SINAPI	92530	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	52,87	58,35	3.084,96	0,94%



PULO - MA 01 L  
Tchati 329  
Sinfraut

6.2.2	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	57,07	17,74	1.012,42	0,31%	
6.2.3	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	501,04	14,58	7.305,16	2,22%	
6.2.4	SINAPI	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	635,84	12,20	7.757,25	2,35%	
6.2.5	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	10,16	642,30	6.525,77	1,98%	
6.2.6	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	10,16	252,26	2.562,96	0,78%	
<b>7.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>						<b>R\$</b>	<b>179,26</b>	<b>0,05%</b>
7.1	PRÓPRIA	CPU 009	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	46,20	3,88	179,26	0,05%	
<b>Custo TOTAL com BDI incluso:</b>							<b>R\$ 329.761,08</b>	<b>100%</b>	
<p>Importa o presente orçamento no valor de <b>R\$ 329.761,08 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)</b></p>									

<b>DATA BASE:</b> 08/2023 – MA	<b>BDI:</b> 25,00%
--------------------------------	--------------------

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,17%	R\$ 10.458,12	100%	10.458,12				
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3,65%	R\$ 12.025,86	100%	12.025,86				
3.0	FUNDAÇÕES	23,92%	R\$ 78.879,89	100%	78.879,89				
4.0	CONTENÇÃO	19,09%	R\$ 62.949,38			100%	62.949,38		
5.0	SUPERESTRUTURA	3,47%	R\$ 11.438,91			100%	11.438,91		
6.0	TABULEIRO	46,65%	R\$ 153.829,66			20%	30.765,93	80%	123.063,73
7.0	LIMPEZA FINAL	0,05%	R\$ 179,26					100%	179,26
TOTAL		100,00%	R\$ 329.761,08	Parcela (%)	30,74%	Parcela (%)	31,89%	Parcela (%)	37,37%
				Acumulado (%)	30,74%	Acumulado (%)	62,63%	Acumulado (%)	100,00%
				Acumulado (R\$)	R\$ 101.363,87	Acumulado (R\$)	R\$ 206.518,10	Acumulado (R\$)	R\$ 329.761,08



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XIV**

**“PROJETO BÁSICO ”**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**OBS:** “As Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas de BDI, Planilhas de Encargos Sociais, Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais elementos que compõem o PROJETO BÁSICO serão **DISPONIBILIZADOS EM CD-R – MÍDIA ELETRÔNICA.**, bem como no Site [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br).”



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XV  
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº /CO/003/2023.  
PROC. ADM. Nº 000012767/2023.**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA  
CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA  
(...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... e pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, o qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Convite nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057  
PROJ. ATIVIDADE: 1.033 – Construção de Pontes e Bueiros  
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- ( X ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( ) Valor não reforçado

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado nos autos do processo.

#### Cláusula sexta – Da execução e recebimento dos serviços:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Lima Campos-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação Convite nº 003/2023, sendo que a inobservância destas condições



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis:

- 6.1.1. A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para dar início às obras/serviços;
  - 6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de vigência contratual; e
  - 6.1.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 6.2. Os serviços serão recebidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Lima Campos especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório de medição (minuta no anexo XVII do edital do Convite nº 003/2023) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada;
  - 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XVIII do edital do Convite nº 003/2023), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e
  - 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.
- 6.4. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor designado pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

#### Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. A 1ª (primeira) aferição/medição dos serviços somente será paga mediante apresentação das seguintes exigências:
- a) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em 02 (duas) vias;
  - b) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS;





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- c) Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em 02 (duas) vias; e
  - d) Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.
- 7.3. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.4. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.
- 7.5. Todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.
- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.9. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização.
- 7.10. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e o Concedente.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



#### Cláusula oitava – Do regime de execução e das alterações:

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.
- 8.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.
- 8.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado;  
VDI = Valor Inicial;  
INI = IGP-M/FGV na data inicial; e  
INF = IGPM/FGV na data final.

- 11.2. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente instrumento contratual. No entanto, na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelos Índices utilizados pela Administração Pública, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, mediante solicitação da CONTRATADA.
- 12.2. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da data-base da Planilha Orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 12.3. Os preços apresentados pela contratada serão irremovíveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada nos Índices utilizados pela Administração Pública, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta;

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



- 12.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 12.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 12.8. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
  - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
  - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento; e
  - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
  - 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
  - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
  - 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
  - 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
  - 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários;
  - 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados;
  - 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Lima Campos, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos; e
  - 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
  - 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa; e
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado;  
VDI = Valor Inicial;  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial); e  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das sanções administrativas:**

- 17.1. Poderá ser aplicada à contratada penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do

- contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela contratada, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência;
- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
- 17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 17.5. Os valores das multas poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na contratante em relação à contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.
- 17.7. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração Pública.
- 17.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 17.9. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada, quando for o caso.
- 17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

- 17.12. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.
- 17.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à contratada no Diário Oficial do Município-DOM (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:**

- 21.1. Em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**Cláusula vigésima segunda – Do foro:**

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

.....  
Sr(a). .....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XVI**

**“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Convite nº 003/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....

.....  
Contratante



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
Eng. Civil responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
.....  
Contratada



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XVII**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: CONVITE nº 003/2023

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório dos serviços: \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....

.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....

.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL  
Folha: 350  
Rubrica: 0



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XVIII**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº \_\_\_\_\_; Nota fiscal nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo dos serviços: \_\_\_\_\_, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluída a execução dos serviços constantes na medição final apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). .....  
.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XIX**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:  
Código da CNAE: \_\_\_\_\_  
Descrição da atividade: \_\_\_\_\_

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 353  
Rubrica: 8

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2023  
ANEXO XX**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**CARTA CREDENCIAL**

Licitação: Convite nº 003/2023.  
Data da realização do certame: 06 de novembro de 2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de direito, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, destinada a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2023

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2023, possui 86 (oitenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2023.

  
**José Ronaldo Barros Santana**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



PMLC - MA CPL  
Folha: 255  
Publicação: 0

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de novembro de 2023, licitação na modalidade Convite nº 003/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo XIV do Edital. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também poderá ser obtido no sitio eletrônico: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112.

Lima Campos-MA, 25 de outubro de 2023.

  
**José Ronaldo Barros Santana**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021

Certifico para os devidos fins de comprovação amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este ato administrativo foi publicado no quadro de avisos localizado no átrio deste palácio municipal e no sitio oficial [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)  
Lima Campos - MA, 25 | 10 | 2023

  
**Izadora Feitosa Cardoso**  
Gestora do Portal da Transparência  
Decreto nº 031 de 01 de janeiro de 2021  
Matrícula nº 00001017



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Izadora Feitosa Cardoso**, no cargo em comissão de Gestora do Portal da Transparência, símbolo DAS III, na Assessoria de Comunicação, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prázeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico que a fotocópia é reprodução  
fiel da original que me foi exibida  
Em: 25 / 10 / 23  
**MÉRCIA DE SOUSA SILVA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001 de 18 de outubro de 2023  
Matrícula nº 0011999

Recebido em 04/01/2021 - Izadora Feitosa Cardoso.



# DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA CPL  
Folha: 357  
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

**NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021**  
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)





# DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA - CPL  
Folha: 355  
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXTRA**

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**DE 01 DE JANEIRO /2021**

**NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809)





EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

**CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021****DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Izadora Feitosa Cardoso**, no cargo em comissão de Gestora do Portal da Transparência, símbolo DAS III, na Assessoria de Comunicação, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

**CHEFE DE GABINETE - PORTARIAS - Institui a Comissão Permanente de Licitação: Nº 001, DE 04 DE JANEIRO /2021****PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos - MA durante o exercício de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

I. Sr. **VALMÍ SILVA JÚNIOR** inscrito no CPF nº 759.754.913-04, exercerá a função de Presidente da CPL, nomeado através do DECRETO Nº 045, de 01 de JANEIRO DE 2021;

II. Sra. **EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, exercerá a função de Secretária da CPL;

III. Sr. **DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA**, inscrito no CPF 882.424.983-34, exercerá a função de Membro da CPL.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;**





**Prefeitura Municipal de Lima Campos**

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA  
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE: 003/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E AÇO NA LOCALIDADE VALE DO PARAÍSO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO. - DATA DA ABERTURA: 6 DE NOVEMBRO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 25/10/2023*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **CONVITE - 003/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=374>.

*Lima Campos/Ma, 25 de Outubro de 2023.*

**Jose Ronaldo Barros Santana**  
Secretário(a)

**Prefeitura Municipal de Lima Campos**

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA  
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=374>





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 687 de 25 de Outubro de 2023

DATA: 25/10/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733-\*\*

em 25/10/2023 18:33:07

IP com nº: 192.168.5.178

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2601](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2601)

?id=2601

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* - em 25/10/2023 18:33:07 - IP com nº: 192.168.5.178 - [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2601](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2601)

## SUMÁRIO

PMLC - MA CPL  
Folha: 362  
Rubrica: 0.

### LEIS, ATOS E NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ LEI: Nº 843, DE 25 DE OUTUBRO/2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL ALENCAR", SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

- ✦ CONVITE: Nº 003/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - HOMOLOGAÇÃO

### PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: Nº 001, DE 25 DE OUTUBRO/2023 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 002, DE 25 DE OUTUBRO/2023 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO/2023 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 004, DE 25 DE OUTUBRO /2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 005, DE 25 DE OUTUBRO/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - CONVITE: Nº  
003/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2023

PMLC - MA CPL  
Folha: 363  
Rubrica: Q

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de novembro de 2023, licitação na modalidade Convite nº 003/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo XIV do Edital. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também poderá ser obtido no sítio eletrônico: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112.

Lima Campos-MA, 25 de outubro de 2023.

**José Ronaldo Barros Santana**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito  
Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2021

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 25/10/2023 18:33:07 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2601](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2601)





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL  
Folha: 364  
Rubrica: 8



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONVITE Nº 003/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**Processo Administrativo nº 000012767/2023.**

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: Edifica Construções LTDA  
CNPJ nº: 21690520-0001/43 Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: Rua 21 de Abril, Centro  
Cidade: Lagoa Grande Estado: Maranhão  
E-mail: edificaconstrucoes.13@gmail.com  
(DDD) Telefone: ( 99 ) 98447-9981 (DDD) Fax: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: Francisco John Leo Damasceno dos Santos  
Cédula de Identidade nº: 022268522002-6 Órgão emissor: SSP/MA  
CPF nº 054.487.423-43 (DDD) Telefone: ( 99 ) 985409854  
E-mail: john-13@live.com

Cargo/função que exerce na empresa: (  ) Sócio/Empresário; (  ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: 25 / 10 / 2023

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br), ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, **através de arquivos digitais (mídia eletrônica)**, os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da Licitação (*planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, planilhas de BDI, planilhas de Encargos Sociais, memoriais, especificações técnicas, etc.*), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões) das parcelas de Maior Relevância da(s) Obra(s)/Serviço(s).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/0001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PMLC - MA CPL  
Folha: 363  
Rubrica: 8



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONVITE Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**Processo Administrativo nº 000012767/2023.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: Emilery O do Silveira Ltda  
CNPJ nº: 19.945.939/0001-00 Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: BV Rio Branco 142  
Cidade: Pedreiras Estado: Maranhão  
E-mail: Emilery@brunco@hotmail.com  
(DDD) Telefone: ( 99 ) 981975069 (DDD) Fax: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: Tulio Assis de Sousa Rego  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº 030109253-28 (DDD) Telefone: ( 99 ) 9998123666  
E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( x ) Outros: Representante

Data do recebimento do edital: 25/10/2023

Assinatura/rubrica do responsável: Tulio Assis

Recebemos, através do acesso à página [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br), ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, **através de arquivos digitais (mídia eletrônica)**, os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da Licitação (*planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, planilhas de BDI, planilhas de Encargos Sociais, memoriais, especificações técnicas, etc.*), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões) das parcelas de Maior Relevância da(s) Obra(s)/Serviço(s).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
CNPJ 06.933.519/6001-09  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONVITE Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Construção de 01 (Uma) Ponte Mista em Concreto Armado e Aço na localidade Vale do Paraíso, na zona rural do município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**Processo Administrativo nº 000012767/2023.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: M/PC Empreendimentos LTDA  
CNPJ nº: 26.746.084/0001-09 Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Basílio de Albuquerque S/N  
Cidade: Araxá Estado: Maranhão  
E-mail: mudeempreendimentos@gmail.com  
(DDD) Telefone: (98) 989297204 (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: Monis Vinícius Dutra Corvello  
Cédula de Identidade nº: D9188P202012-7 Órgão emissor: SSP/MA  
CPF nº 009.457.443-07 (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: (  ) Sócio/Empresário; (  ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: 25/10/23

Assinatura/rubrica do responsável: Monis Vinícius Dutra Corvello

Recebemos, através do acesso à página [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br), ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, **através de arquivos digitais (mídia eletrônica)**, os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da Licitação (*planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, planilhas de BDI, planilhas de Encargos Sociais, memoriais, especificações técnicas, etc.*), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões) das parcelas de Maior Relevância da(s) Obra(s)/Serviço(s).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: [comissao@limacampos.ma.gov.br](mailto:comissao@limacampos.ma.gov.br), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.